



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 17/03/2021  
Rel. 132/2021-SEDE-PR  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1686/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, PORTO DE AREIA SAO JOAO LTDA, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de CARAMBEÍ/PR, numa área de 81,05ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
24°51'57,958''S/50°14'35,043''W;24°52'03,368''S/50°14'35,043''W;24°52'03,368''S/50°14'38,317''W;24°52'06,227''S/50°14'38,317''W;24°52'06,227''S/50°14'42,217''W;24°52'08,166''S/50°14'42,217''W;24°52'08,166''S/50°14'46,645''W;24°52'09,012''S/50°14'46,645''W;24°52'09,012''S/50°14'51,120''W;24°52'06,636''S/50°14'51,120''W;24°52'06,636''S/50°14'51,763''W;24°52'04,956''S/50°14'51,763''W;24°52'04,956''S/50°14'53,149''W;24°52'03,746''S/50°14'53,149''W;24°52'03,746''S/50°14'56,707''W;24°52'05,280''S/50°14'56,707''W;24°52'05,280''S/50°15'08,912''W;24°52'12,087''S/50°15'08,912''W;24°52'12,087''S/50°15'07,036''W;24°52'16,576''S/50°15'07,036''W;24°52'16,576''S/50°15'05,159''W;24°52'21,956''S/50°15'05,159''W;24°52'21,956''S/50°15'00,983''W;24°52'24,432''S/50°15'00,983''W;24°52'24,432''S/50°14'59,120''W;24°52'27,733''S/50°14'59,120''W;24°52'27,733''S/50°14'56,486''W;24°52'30,805''S/50°14'56,486''W;24°52'30,805''S/50°14'54,028''W;24°52'33,425''S/50°14'54,028''W;24°52'33,425''S/50°14'49,838''W;24°52'35,451''S/50°14'49,838''W;24°52'35,451''S/50°14'43,651''W;24°52'36,902''S/50°14'43,651''W;24°52'36,902''S/50°14'39,618''W;24°52'39,193''S/50°14'39,618''W;24°52'39,193''S/50°14'37,342''W;24°52'41,433''S/50°14'37,342''W;24°52'41,433''S/50°14'31,546''W;24°52'43,586''S/50°14'31,546''W;24°52'43,586''S/50°14'27,322''W;24°52'46,175''S/50°14'27,322''W;24°52'46,175''S/50°14'21,054''W;24°53'01,190''S/50°14'21,054''W;24°53'01,190''S/50°14'27,734''W;24°53'05,799''S/50°14'27,734''W;24°53'05,799''S/50°14'32,815''W;24°52'48,687''S/50°14'32,815''W;24°52'48,687''S/50°14'39,309''W;24°52'44,544''S/50

Transcrito no Livro B – 2640 Fls. 174

Em 15/04/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

**DOU 17/03/2021**

**Rel. 132/2021-SEDE-PR**

**Ass. Dilva B. Medeiros**

°14'39,309''W;24°52'44,544''S/50°14'41,805''W;24°52'42,361''S/50°14'41,805''W;24°52'42,361''S/50°14'43,414''W;24°52'40,573''S/50°14'43,414''W;24°52'40,573''S/50°14'56,135''W;24°52'38,602''S/50°14'56,135''W;24°52'38,602''S/50°15'01,967''W;24°52'29,322''S/50°15'01,967''W;24°52'29,322''S/50°15'04,430''W;24°52'25,866''S/50°15'04,430''W;24°52'25,866''S/50°15'10,226''W;24°52'19,785''S/50°15'10,226''W;24°52'19,785''S/50°15'15,610''W;24°52'11,688''S/50°15'15,610''W;24°52'11,688''S/50°15'11,973''W;24°52'09,115''S/50°15'11,973''W;24°52'09,115''S/50°15'11,714''W;24°51'55,245''S/50°15'11,714''W;24°51'55,245''S/50°15'07,963''W;24°52'00,253''S/50°15'07,963''W;24°52'00,253''S/50°14'59,667''W;24°52'01,295''S/50°14'59,667''W;24°52'01,295''S/50°14'50,442''W;24°52'03,139''S/50°14'50,442''W;24°52'03,139''S/50°14'43,359''W;24°51'59,854''S/50°14'43,359''W;24°51'59,854''S/50°14'40,365''W;24°51'57,821''S/50°14'40,365''W;24°51'57,821''S/50°14'37,426''W;24°51'55,409''S/50°14'37,426''W;24°51'55,409''S/50°14'36,129''W;24°51'49,701''S/50°14'36,129''W;24°51'49,701''S/50°14'34,604''W;24°51'37,716''S/50°14'34,604''W;24°51'37,716''S/50°14'25,175''W;24°51'43,296''S/50°14'25,175''W;24°51'43,296''S/50°14'29,258''W;24°51'53,960''S/50°14'29,258''W;24°51'53,960''S/50°14'33,071''W;24°51'57,958''S/50°14'33,071''W;24°51'57,958''S/50°14'35,043''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2640 Fls. 175**

**Em 15/04/2021**

**DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM**



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

<b>PUBLICAÇÃO</b>
DOU 17/03/2021
Rel. 132/2021-SEDE-PR
Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 826.054/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



246849CF-697E408C-86C53685-574850FF

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2640 Fls. 176**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

<b>PUBLICAÇÃO</b>
DOU 17/03/2021
Rel. 132/2021-SEDE-PR
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1687/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ABRASUL ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS EIRELI, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de CAMPO MAGRO/PR, numa área de 43,95ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

25°16'56,916''S/49°29'51,480''W;25°16'56,916''S/49°30'14,715''W;25°16'34,946''S/49°30'14,715''W;25°16'34,946''S/49°29'51,480''W;25°16'56,916''S/49°29'51,480''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2640 Fls. 177**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

<b>PUBLICAÇÃO</b>
DOU 17/03/2021
Rel. 132/2021-SEDE-PR
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 826.180/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



5FA78CC6-83624A5C-8D2DDFC3-A7BF3BB5

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2640 Fls. 178**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

<b>PUBLICAÇÃO</b>
DOU 17/03/2021
Rel. 132/2021-SEDE-PR
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1688/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, TEREZINHA KUPICKI SIMOES, a pesquisar SAIBRO no(s) Município(s) de PIÊN/PR, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 26°06'40,886''S/49°24'32,415''W; 26°06'40,885''S/49°25'08,405''W; 26°06'57,132''S/49°25'08,406''W; 26°06'57,132''S/49°24'32,415''W; 26°06'40,886''S/49°24'32,415''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.240/2020) - (Cód. 322)

**Transcrito no Livro B – 2640 Fls. 179**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 17/03/2021  
Rel. 132/2021-SEDE-PR  
Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



8C51F9A2-C25E40D5-81E192BC-59A88679

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2640 Fls. 180**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 17/03/2021  
Rel. 132/2021-SEDE-PR  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1689/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINERAÇÃO TAPIRACUI EIRELI ME, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de CIDADE GAÚCHA/PR, NOVA OLÍMPIA/PR, numa área de 48,55ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 23°25'51,871''S/53°01'48,543''W;23°25'53,983''S/53°01'48,543''W;23°25'53,983''S/53°01'46,815''W;23°25'58,231''S/53°01'46,815''W;23°25'58,231''S/53°01'46,351''W;23°26'13,512''S/53°01'46,351''W;23°26'13,512''S/53°01'48,169''W;23°26'14,466''S/53°01'48,169''W;23°26'14,466''S/53°01'50,121''W;23°26'15,416''S/53°01'50,121''W;23°26'15,416''S/53°01'50,664''W;23°26'18,659''S/53°01'50,664''W;23°26'18,659''S/53°01'51,771''W;23°26'19,295''S/53°01'51,771''W;23°26'19,295''S/53°01'52,485''W;23°26'24,160''S/53°01'52,485''W;23°26'24,160''S/53°01'53,616''W;23°26'25,771''S/53°01'53,616''W;23°26'25,771''S/53°01'54,698''W;23°26'27,383''S/53°01'54,698''W;23°26'27,383''S/53°01'55,779''W;23°26'34,843''S/53°01'55,779''W;23°26'34,843''S/53°01'53,780''W;23°26'37,471''S/53°01'53,780''W;23°26'37,471''S/53°01'52,059''W;23°26'40,094''S/53°01'52,059''W;23°26'40,094''S/53°01'50,338''W;23°26'42,716''S/53°01'50,338''W;23°26'42,716''S/53°01'47,559''W;23°26'44,378''S/53°01'47,559''W;23°26'44,378''S/53°01'45,823''W;23°26'45,051''S/53°01'45,823''W;23°26'45,051''S/53°01'44,072''W;23°26'46,699''S/53°01'44,072''W;23°26'46,699''S/53°01'41,631''W;23°26'48,355''S/53°01'41,631''W;23°26'48,355''S/53°01'39,895''W;23°26'50,003''S/53°01'39,895''W;23°26'50,003''S/53°01'38,158''W;23°26'51,651''S/53°01'38,158''W;23°26'51,651''S/53°01'35,894''W;23°27'01,105''S/53°01'35,894''W;23°27'01,105''S/53°01'37,270''W;23°27'03,039''S/53°01'37,270''W;23°27'03,039''S/53°01'39,061''W;23°27'06,266''S/53°01'39,061''W;23°27'06,266''S/53°01'40,872''W;23°27'10,305''S/53°01'40,872''W;23°27'10,305''S/53°01'42,696''W;23°27'12,232''S/53

**Transcrito no Livro B – 2640 Fls. 181**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 17/03/2021  
Rel. 132/2021-SEDE-PR  
Ass. Dilva B. Medeiros

°01'42,696''W;23°27'12,232''S/53°01'44,487''W;23°27'13,672''S  
/53°01'44,487''W;23°27'13,672''S/53°01'45,566''W;23°27'15,283  
''S/53°01'45,566''W;23°27'15,283''S/53°01'47,352''W;23°27'16,  
885''S/53°01'47,352''W;23°27'16,885''S/53°01'49,138''W;23°27'  
17,512''S/53°01'49,138''W;23°27'17,512''S/53°01'50,205''W;23°  
27'24,658''S/53°01'50,205''W;23°27'24,658''S/53°01'47,496''W;  
23°27'26,969''S/53°01'47,496''W;23°27'26,969''S/53°01'45,770''  
W;23°27'27,957''S/53°01'45,770''W;23°27'27,957''S/53°01'53,8  
86''W;23°27'26,227''S/53°01'53,886''W;23°27'26,227''S/53°01'5  
6,151''W;23°27'19,048''S/53°01'56,151''W;23°27'19,048''S/53°0  
1'54,456''W;23°27'14,843''S/53°01'54,456''W;23°27'14,843''S/5  
3°01'52,454''W;23°27'13,244''S/53°01'52,454''W;23°27'13,244''  
S/53°01'50,668''W;23°27'11,642''S/53°01'50,668''W;23°27'11,64  
2''S/53°01'48,354''W;23°27'10,047''S/53°01'48,354''W;23°27'10  
,047''S/53°01'46,568''W;23°27'08,445''S/53°01'46,568''W;23°27  
'08,445''S/53°01'45,662''W;23°27'04,069''S/53°01'45,662''W;23  
°27'04,069''S/53°01'43,658''W;23°27'00,519''S/53°01'43,658''W  
;23°27'00,519''S/53°01'41,490''W;23°26'53,560''S/53°01'41,490  
''W;23°26'53,560''S/53°01'43,144''W;23°26'51,912''S/53°01'43,  
144''W;23°26'51,912''S/53°01'44,881''W;23°26'50,264''S/53°01'  
44,881''W;23°26'50,264''S/53°01'46,617''W;23°26'48,616''S/53°  
01'46,617''W;23°26'48,616''S/53°01'48,353''W;23°26'47,618''S/  
53°01'48,353''W;23°26'47,618''S/53°01'50,100''W;23°26'46,621''  
S/53°01'50,100''W;23°26'46,621''S/53°01'52,550''W;23°26'45,6  
14''S/53°01'52,550''W;23°26'45,614''S/53°01'54,297''W;23°26'4  
3,316''S/53°01'54,297''W;23°26'43,316''S/53°01'56,023''W;23°2  
6'40,368''S/53°01'56,023''W;23°26'40,368''S/53°01'57,739''W;2  
3°26'37,745''S/53°01'57,739''W;23°26'37,745''S/53°01'59,461''  
W;23°26'35,447''S/53°01'59,461''W;23°26'35,447''S/53°02'00,30  
6''W;23°26'28,286''S/53°02'00,306''W;23°26'28,286''S/53°01'59  
,669''W;23°26'24,069''S/53°01'59,669''W;23°26'24,069''S/53°01  
'57,843''W;23°26'22,467''S/53°01'57,843''W;23°26'22,467''S/53  
°01'56,761''W;23°26'17,606''S/53°01'56,761''W;23°26'17,606''S  
/53°01'55,278''W;23°26'15,999''S/53°01'55,278''W;23°26'15,999  
''S/53°01'54,196''W;23°26'14,388''S/53°01'54,196''W;23°26'14,  
388''S/53°01'53,819''W;23°26'11,793''S/53°01'53,819''W;23°26'  
11,793''S/53°01'52,723''W;23°26'10,831''S/53°01'52,723''W;23°  
26'10,831''S/53°01'50,243''W;23°26'08,264''S/53°01'50,243''W;  
23°26'08,264''S/53°01'51,260''W;23°25'56,876''S/53°01'51,260''  
W;23°25'56,876''S/53°01'52,847''W;23°25'53,440''S/53°01'52,8

Transcrito no Livro B – 2640 Fls. 182

Em 15/04/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 17/03/2021  
Rel. 132/2021-SEDE-PR  
Ass. Dilva B. Medeiros

47''W;23°25'53,440''S/53°01'54,555''W;23°25'51,871''S/53°01'54,555''W;23°25'51,871''S/53°01'48,543''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 826.246/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



4BEDBD23-FDED4B08-87F60616-6361D927

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2640 Fls. 183**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 17/03/2021  
Rel. 132/2021-SEDE-PR  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1690/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINERAÇÃO TAPIRACUI EIRELI ME, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de CIDADE GAÚCHA/PR, NOVA OLÍMPIA/PR, TAPEJARA/PR, numa área de 49,88ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

23°27'27,957''S/53°01'45,784''W;23°27'33,807''S/53°01'45,784''W;23°27'33,807''S/53°01'43,232''W;23°27'36,116''S/53°01'43,232''W;23°27'36,116''S/53°01'39,920''W;23°27'38,435''S/53°01'39,920''W;23°27'38,435''S/53°01'27,801''W;23°27'47,692''S/53°01'27,801''W;23°27'47,692''S/53°01'23,889''W;23°27'58,631''S/53°01'23,889''W;23°27'58,631''S/53°01'26,521''W;23°28'01,037''S/53°01'26,521''W;23°28'01,037''S/53°01'28,320''W;23°28'01,989''S/53°01'28,320''W;23°28'01,989''S/53°01'30,096''W;23°28'02,616''S/53°01'30,096''W;23°28'02,616''S/53°01'31,867''W;23°28'21,442''S/53°01'31,867''W;23°28'21,442''S/53°01'30,394''W;23°28'23,415''S/53°01'30,394''W;23°28'23,415''S/53°01'28,134''W;23°28'26,694''S/53°01'28,134''W;23°28'26,694''S/53°01'21,313''W;23°28'40,108''S/53°01'21,313''W;23°28'40,108''S/53°01'20,459''W;23°28'45,484''S/53°01'20,459''W;23°28'45,484''S/53°01'25,650''W;23°28'39,568''S/53°01'25,650''W;23°28'39,568''S/53°01'26,265''W;23°28'36,309''S/53°01'26,265''W;23°28'36,309''S/53°01'27,977''W;23°28'37,261''S/53°01'27,977''W;23°28'37,261''S/53°01'29,754''W;23°28'38,863''S/53°01'29,754''W;23°28'38,863''S/53°01'32,597''W;23°28'40,451''S/53°01'32,597''W;23°28'40,451''S/53°01'33,326''W;23°28'43,367''S/53°01'33,326''W;23°28'43,367''S/53°01'39,008''W;23°28'38,581''S/53°01'39,008''W;23°28'38,581''S/53°01'35,413''W;23°28'37,002''S/53°01'35,413''W;23°28'37,002''S/53°01'34,331''W;23°28'35,391''S/53°01'34,331''W;23°28'35,391''S/53°01'32,545''W;23°28'33,789''S/53°01'32,545''W;23°28'33,789''S/53°01'30,054''W;23°28'32,846''S/53°01

Transcrito no Livro B – 2640 Fls. 184

Em 15/04/2021

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 17/03/2021  
Rel. 132/2021-SEDE-PR  
Ass. Dilva B. Medeiros

'30,054''W;23°28'32,846''S/53°01'27,573''W;23°28'31,253''S/53°01'27,573''W;23°28'31,253''S/53°01'29,662''W;23°28'30,251''S/53°01'29,662''W;23°28'30,251''S/53°01'31,408''W;23°28'27,953''S/53°01'31,408''W;23°28'27,953''S/53°01'33,135''W;23°28'25,655''S/53°01'33,135''W;23°28'25,655''S/53°01'34,862''W;23°28'23,357''S/53°01'34,862''W;23°28'23,357''S/53°01'36,060''W;23°28'21,392''S/53°01'36,060''W;23°28'21,392''S/53°01'37,264''W;23°28'06,751''S/53°01'37,264''W;23°28'06,751''S/53°01'36,159''W;23°27'59,613''S/53°01'36,159''W;23°27'59,613''S/53°01'33,056''W;23°27'58,677''S/53°01'33,056''W;23°27'58,677''S/53°01'31,279''W;23°27'55,938''S/53°01'31,279''W;23°27'55,938''S/53°01'28,595''W;23°27'51,910''S/53°01'28,595''W;23°27'51,910''S/53°01'31,528''W;23°27'43,421''S/53°01'31,528''W;23°27'43,421''S/53°01'40,734''W;23°27'41,675''S/53°01'40,734''W;23°27'41,675''S/53°01'42,470''W;23°27'40,677''S/53°01'42,470''W;23°27'40,677''S/53°01'44,217''W;23°27'39,680''S/53°01'44,217''W;23°27'39,680''S/53°01'45,963''W;23°27'38,357''S/53°01'45,963''W;23°27'38,357''S/53°01'48,761''W;23°27'35,720''S/53°01'48,761''W;23°27'35,720''S/53°01'49,778''W;23°27'33,757''S/53°01'49,778''W;23°27'33,757''S/53°01'50,805''W;23°27'27,957''S/53°01'50,805''W;23°27'27,957''S/53°01'45,784''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das

**Transcrito no Livro B – 2640 Fls. 185**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 17/03/2021  
Rel. 132/2021-SEDE-PR  
Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 826.247/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



714363F1-E208473E-BD556C33-D9D45238

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2640 Fls. 186**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 17/03/2021  
Rel. 132/2021-SEDE-PR  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1691/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, COMERCIO DE AREIA ACCORDI LTDA, a pesquisar AREIA, ARGILA BRANCA no(s) Município(s) de LAPA/PR, numa área de 19,01ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 26°00'14,888''S/49°55'48,976''W;26°00'14,888''S/49°55'42,876''W;26°00'03,369''S/49°55'42,876''W;26°00'03,369''S/49°55'57,404''W;26°00'21,387''S/49°55'57,404''W;26°00'21,387''S/49°55'48,976''W;26°00'14,888''S/49°55'48,976''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2640 Fls. 187**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 17/03/2021  
Rel. 132/2021-SEDE-PR  
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 826.278/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



93B44D0C-30B346DE-9D71B68A-B4200340

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2640 Fls. 188**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM





AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 17/03/2021  
Rel. 132/2021-SEDE-PR  
Ass. Dilva B. Medeiros

°41'41,085''W;26°08'15,654''S/52°41'41,085''W;26°08'15,654''S  
/52°41'40,802''W;26°08'16,014''S/52°41'40,802''W;26°08'16,014  
''S/52°41'40,417''W;26°08'16,373''S/52°41'40,417''W;26°08'16,  
373''S/52°41'40,109''W;26°08'16,862''S/52°41'40,109''W;26°08'  
16,862''S/52°41'39,595''W;26°08'17,350''S/52°41'39,595''W;26°  
08'17,350''S/52°41'39,158''W;26°08'17,812''S/52°41'39,158''W;  
26°08'17,812''S/52°41'38,849''W;26°08'18,969''S/52°41'38,849'  
''W;26°08'18,969''S/52°41'39,106''W;26°08'20,023''S/52°41'39,1  
06''W;26°08'20,023''S/52°41'39,440''W;26°08'21,102''S/52°41'3  
9,440''W;26°08'21,102''S/52°41'39,800''W;26°08'22,104''S/52°4  
1'39,800''W;26°08'22,104''S/52°41'40,083''W;26°08'23,132''S/5  
2°41'40,083''W;26°08'23,132''S/52°41'40,366''W;26°08'24,288''  
S/52°41'40,366''W;26°08'24,288''S/52°41'40,777''W;26°08'25,00  
8''S/52°41'40,777''W;26°08'25,008''S/52°41'46,302''W;26°08'25  
,393''S/52°41'46,302''W;26°08'25,393''S/52°41'53,703''W;26°08  
'25,805''S/52°41'53,703''W;26°08'25,805''S/52°42'00,564''W;26  
°08'26,267''S/52°42'00,564''W;26°08'26,267''S/52°42'05,010''W  
;26°08'17,812''S/52°42'05,010''W;26°08'17,812''S/52°42'05,216  
''W;26°08'13,418''S/52°42'05,216''W;26°08'13,418''S/52°42'05,  
524''W;26°08'07,379''S/52°42'05,524''W;26°08'07,379''S/52°42'  
05,884''W;26°08'02,753''S/52°42'05,884''W;26°08'02,753''S/52°  
42'06,243''W;26°07'59,397''S/52°42'06,243''W;26°07'59,397''S/  
52°42'02,524''W;26°07'58,950''S/52°42'02,524''W, em  
SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2640 Fls. 190**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

<b>PUBLICAÇÃO</b>
DOU 17/03/2021
Rel. 132/2021-SEDE-PR
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 826.005/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



6E120A6C-9229401E-9F7D5BDA-24ECDD73

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2640 FIs. 191**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 17/03/2021  
Rel. 132/2021-SEDE-PR  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1693/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, BRITADOR DAL ROSS EIRELI, a pesquisar BASALTO no(s) Município(s) de PATO BRANCO/PR, numa área de 48,92ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):  
26°15'07,677''S/52°43'24,201''W;26°15'01,733''S/52°43'24,201''W;26°15'01,733''S/52°43'19,461''W;26°15'01,042''S/52°43'19,461''W;26°15'01,042''S/52°43'15,761''W;26°15'00,585''S/52°43'15,761''W;26°15'00,585''S/52°43'04,608''W;26°15'01,253''S/52°43'04,608''W;26°15'01,253''S/52°43'02,089''W;26°15'01,869''S/52°43'02,089''W;26°15'01,869''S/52°42'59,622''W;26°15'02,435''S/52°42'59,622''W;26°15'02,435''S/52°42'57,669''W;26°15'02,949''S/52°42'57,669''W;26°15'02,949''S/52°42'54,997''W;26°15'03,411''S/52°42'54,997''W;26°15'03,411''S/52°42'53,455''W;26°15'03,925''S/52°42'53,455''W;26°15'03,925''S/52°42'45,848''W;26°15'12,663''S/52°42'45,848''W;26°15'12,663''S/52°42'46,619''W;26°15'13,279''S/52°42'46,619''W;26°15'13,279''S/52°42'47,544''W;26°15'13,845''S/52°42'47,544''W;26°15'13,845''S/52°42'48,829''W;26°15'14,564''S/52°42'48,829''W;26°15'14,564''S/52°42'50,114''W;26°15'15,078''S/52°42'50,114''W;26°15'15,078''S/52°42'54,637''W;26°15'15,644''S/52°42'54,637''W;26°15'15,644''S/52°43'00,702''W;26°15'17,340''S/52°43'00,702''W;26°15'17,340''S/52°43'04,711''W;26°15'14,050''S/52°43'04,711''W;26°15'14,050''S/52°43'08,103''W;26°15'18,368''S/52°43'08,103''W;26°15'18,368''S/52°43'09,336''W;26°15'20,167''S/52°43'09,336''W;26°15'20,167''S/52°43'20,130''W;26°15'19,293''S/52°43'20,130''W;26°15'19,293''S/52°43'21,106''W;26°15'18,470''S/52°43'21,106''W;26°15'18,470''S/52°43'21,877''W;26°15'17,597''S/52°43'21,877''W;26°15'17,597''S/52°43'23,059''W;26°15'15,387''S/52°43'23,059''W;26°15'15,387''S/52°43'23,727''W;26°15'07,677''S/52°43'23,727''W;26°15'07,677''S/52°43'24,201''W, em SIRGAS2000.

**Transcrito no Livro B – 2640 Fls. 192**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 17/03/2021  
Rel. 132/2021-SEDE-PR  
Ass. Dilva B. Medeiros

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 826.006/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



A42F679F-0CE643B9-A06840CB-FE972AE7

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2640 Fls. 193**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 17/03/2021  
Rel. 132/2021-SEDE-PR  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1694/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, RAFAEL VIOLA MOTTIN, a pesquisar FOSFATO no(s) Município(s) de RIBEIRA/SP, ADRIANÓPOLIS/PR, numa área de 267,88ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°37'45,280''S/48°59'08,786''W;24°37'45,303''S/48°59'08,786''W;24°37'45,303''S/48°59'46,917''W;24°39'03,113''S/48°59'46,917''W;24°39'03,113''S/48°58'48,796''W;24°38'51,223''S/48°58'48,796''W;24°38'51,223''S/48°58'30,646''W;24°38'33,623''S/48°58'30,646''W;24°38'33,623''S/48°58'57,346''W;24°37'49,723''S/48°58'57,346''W;24°37'49,723''S/48°58'30,646''W;24°37'45,303''S/48°58'30,646''W;24°37'45,303''S/48°59'08,776''W;24°37'45,280''S/48°59'08,776''W;24°37'45,280''S/48°58'30,621''W;24°37'49,733''S/48°58'30,621''W;24°37'49,732''S/48°58'57,320''W;24°37'50,580''S/48°58'57,320''W;24°38'33,606''S/48°58'57,327''W;24°38'33,606''S/48°58'57,320''W;24°38'33,607''S/48°58'30,621''W;24°38'51,251''S/48°58'30,621''W;24°38'51,252''S/48°58'48,768''W;24°39'03,144''S/48°58'48,768''W;24°39'03,144''S/48°59'47,529''W;24°37'54,657''S/48°59'47,529''W;24°37'54,657''S/48°59'48,419''W;24°37'54,521''S/48°59'48,419''W;24°37'54,521''S/49°00'14,896''W;24°37'54,657''S/49°00'14,896''W;24°37'54,657''S/49°00'14,906''W;24°37'54,521''S/49°00'14,906''W;24°37'54,520''S/49°02'10,587''W;24°37'54,656''S/49°02'10,587''W;24°37'54,656''S/49°02'10,834''W;24°38'12,651''S/49°02'10,834''W;24°38'12,651''S/49°02'24,640''W;24°38'25,653''S/49°02'24,640''W;24°38'25,653''S/49°01'59,752''W;24°38'34,954''S/49°01'59,752''W;24°38'34,954''S/49°02'14,774''W;24°38'41,457''S/49°02'14,774''W;24°38'41,457''S/49°02'43,225''W;24°37'45,280''S/49°02'43,225''W;24°37'45,280''S/48°59'49,756''W;24°37'45,280''S/48°59'08,786''W, em SIRGAS2000.

**Transcrito no Livro B – 2640 Fls. 194**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 17/03/2021  
Rel. 132/2021-SEDE-PR  
Ass. Dilva B. Medeiros

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME nº 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 826.987/2014) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



A2E1D685-B0F5452A-AA6990D5-15190433

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2640 Fls. 195**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

<b>PUBLICAÇÃO</b>
DOU 17/03/2021
Rel. 132/2021-SEDE-PR
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1695/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, CARLOS ROBERTO SILVEIRA DA COSTA, a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de FAXINAL/PR, MAUÁ DA SERRA/PR, numa área de 40,04ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

23°53'43,070''S/51°15'08,180''W;23°54'01,250''S/51°15'08,180''W;23°54'01,250''S/51°14'42,870''W;23°53'43,070''S/51°14'42,870''W;23°53'43,070''S/51°15'08,180''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.

**Transcrito no Livro B – 2640 Fls. 196**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 17/03/2021  
Rel. 132/2021-SEDE-PR  
Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo nº 826.147/2019) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



227BBD58-27E7439C-9223031C-191CF7A4

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2640 Fls. 197**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 17/03/2021  
Rel. 132/2021-SEDE-PR  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1696/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERAÇÃO NOGAL LTDA ME, a pesquisar CALCÁRIO CALCÍTICO no(s) Município(s) de CAMPO LARGO/PR, ITAPERUÇU/PR, numa área de 497,88ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°04'28,250''S/49°35'14,516''W; 25°04'30,490''S/49°35'14,516''W; 25°04'30,490''S/49°35'11,807''W; 25°04'33,835''S/49°35'11,807''W; 25°04'33,835''S/49°35'09,486''W; 25°04'37,709''S/49°35'09,486''W; 25°04'37,709''S/49°35'04,262''W; 25°04'41,582''S/49°35'04,262''W; 25°04'41,582''S/49°35'00,266''W; 25°04'58,039''S/49°35'00,266''W; 25°04'58,039''S/49°35'12,295''W; 25°05'04,699''S/49°35'12,295''W; 25°05'04,699''S/49°35'17,896''W; 25°05'39,776''S/49°35'17,896''W; 25°05'39,776''S/49°35'05,184''W; 25°05'46,933''S/49°35'05,184''W; 25°05'46,933''S/49°34'54,406''W; 25°05'51,571''S/49°34'54,406''W; 25°05'51,571''S/49°34'40,424''W; 25°05'57,932''S/49°34'40,424''W; 25°05'57,932''S/49°34'22,509''W; 25°06'08,086''S/49°34'22,509''W; 25°06'08,086''S/49°35'37,249''W; 25°06'18,382''S/49°35'37,249''W; 25°06'18,382''S/49°35'58,943''W; 25°05'28,781''S/49°35'58,943''W; 25°05'28,781''S/49°35'34,408''W; 25°05'05,052''S/49°35'34,408''W; 25°05'05,052''S/49°36'33,441''W; 25°04'48,993''S/49°36'33,441''W; 25°04'48,993''S/49°36'20,527''W; 25°04'44,289''S/49°36'20,527''W; 25°04'44,289''S/49°36'05,720''W; 25°04'39,157''S/49°36'05,720''W; 25°04'39,157''S/49°35'54,438''W; 25°04'32,741''S/49°35'54,438''W; 25°04'32,741''S/49°35'43,862''W; 25°04'28,250''S/49°35'43,862''W; 25°04'28,250''S/49°35'14,516''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro

**Transcrito no Livro B – 2640 Fls. 198**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

<b>PUBLICAÇÃO</b>
DOU 17/03/2021
Rel. 132/2021-SEDE-PR
Ass. Dilva B. Medeiros

de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 826.344/2019) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



97F4C8C2-FF0B46F8-A1291BAE-C7D466A6

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2640 Fls. 199**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

<b>PUBLICAÇÃO</b>
DOU 17/03/2021
Rel. 132/2021-SEDE-PR
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 1697/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, GENOIR MINOZZO, a pesquisar BASALTO no(s) Município(s) de CHOPINZINHO/PR, CORONEL VIVIDA/PR, SÃO JOÃO/PR, numa área de 10,44ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

25°52'11,149''S/52°43'25,250''W;25°52'30,815''S/52°43'25,250''W;25°52'30,815''S/52°43'39,334''W;25°52'27,536''S/52°43'39,334''W;25°52'27,536''S/52°43'27,529''W;25°52'14,398''S/52°43'27,529''W;25°52'14,398''S/52°43'39,334''W;25°52'11,149''S/52°43'39,334''W;25°52'11,149''S/52°43'25,250''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

**Transcrito no Livro B – 2640 Fls. 200**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

<b>PUBLICAÇÃO</b>
DOU 17/03/2021
Rel. 132/2021-SEDE-PR
Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 826.224/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



7F71C468-557247C0-A7F6A82A-928B3DD7

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2640 Fls. 201**

**Em 15/04/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM